



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

à Cessão de Uso com Compartilhamento de Infraestrutura nº 004/2010, celebrada entre o SENADO FEDERAL e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, neste ato representada por ÂNGELA MAIA PAIVA CRUZ, tendo em vista a manifestação da COPEGE, fl. 226, da CEDENTE, fl. 248/257, a Conferência de Minuta nº 398/2012 - ADVOSF, fls. 276/282, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 288, e as demais informações contidas no Processo nº 002.380/10-2, resolvem aditar a Cessão de Uso com Compartilhamento de Infraestrutura nº 004/2010, com base nas suas Cláusulas Sétima e Décima Primeira, nos arts. 34, 35, 36, 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, § 1º do art. 54 e no inciso II do art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cessão de Uso com Compartilhamento de Infraestrutura nº 004/2010 fica prorrogada de 10 de agosto de 2012 a 9 de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre agosto/2011 e agosto/2012, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que a presente cessão de uso perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores da Cessão de Uso com Compartilhamento de Infraestrutura nº 004/2010 ficam reajustados em **7,39504%**, correspondente à variação do INPC/IBGE no período compreendido entre agosto/2010 (mês de início da vigência da cessão de uso) e agosto/2011 (mês do primeiro aniversário da cessão de uso), passando o seu valor mensal de R\$ 10.000,00 para **R\$ 10.739,52** (dez mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global da Cessão de Uso com Compartilhamento de Infraestrutura nº 004/2010 passa de R\$ 120.000,00 para **R\$ 128.874,24** (cento e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), a vigorar a partir de 10 de outubro de 2011, conforme Planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Parágrafo Terceiro, da Cláusula Quinta da Cessão de Uso com Compartilhamento de Infraestrutura nº 004/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CESSIONÁRIO pagará diretamente à empresa cessionária de energia elétrica (COSERN), mediante fatura enviada ao endereço do SENADO, em Brasília/DF, todo o consumo de energia elétrica utilizado por seus equipamentos, que ocorrerá em relógio medidor exclusivo, não restando a CEDENTE qualquer responsabilidade sobre esse consumo.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01131055125490001, e Natureza de Despesa 339139, tendo sido emitidas Notas de Empenho nºs 2012NE003367 (reajuste - reforço à Nota de Empenho nº 2012NE000053) e 2012NE003371 (prorrogação), ambas de 3 de agosto de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da cessão de uso original e do primeiro termo aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 09 de agosto de 2012.

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ÂNGELA MAIA PAIVA CRUZ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC

Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
 Processo Principal: 002.380/10-2
 Processo de Reajuste: Não Tem
 CNPJ: 24.365.710/0001-83
 Contrato: 004/2010
 Data da Apresentação da Proposta: 08/08/2009
 Assinatura: 04/08/2010
 Início Vigência Original: 10/08/2010
 Fim Vigência Original: 09/08/2011
 Valor Mensal Original: R\$ 10.000,00
 Valor Global Original: R\$ 120.000,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal Original: R\$ 10.000,00
 Valor Global Original: R\$ 120.000,00
 Início Período Anterior: 10/08/2010
 Final Período Anterior: 09/08/2011
 Início Período Vigente: 10/08/2011
 Final Período Vigente: 09/08/2012
 Último Reajuste: Não tem

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Primeiro Aditivo Prorroga a vigência da cessão de uso de 10 de agosto de 2011 a 09 de agosto de 2012

DADOS DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO INSTRUÍDO NO PERÍODO

Histórico Cálculo do Primeiro Reajuste relativo à prorrogações efetivada no Primeiro Termo Aditivo.
 Vigencia Atual 10/08/2011

CALCULO DO PRIMEIRO REAJUSTE

Período: setembro/2009 a agosto/2010 (INPC/IBGE)

Intervalo Anual	Data	Período	INPC/IBGE (Número-Índice)
DATA INICIAL = Mês da Assinatura da Cessão de Uso	04/08/2010	ago/10	3197,820
DATA FINAL = Mês do Primeiro Aniversário do Contrato	10/08/2011	ago/11	3434,300
Índice do Reajuste		7,39504%	

PRIMEIRO REAJUSTE DE PREÇOS

ITEM	Descrição	Valor Mensal Atual	Reajuste	Valor Mensal Reajustado
1	Uso de espaço na torre de TV, para instalação de uma antena de TV slot, de 8 fendas, com peso aproximado de 70kg; e de uma antena transmissora em FM/VHF, de 4 elementos, de aproximadamente 120kg.	R\$ 1.500,00	R\$ 110,93	R\$ 1.610,93
2	Uso de espaço para instalação de antena parabólica para a TV e Rádio, com 4 metros de diâmetro e peso aproximado de 80kg.	R\$ 600,00	R\$ 44,37	R\$ 644,37
3	Uso de espaço físico, em área contígua à torre, de no mínimo 25m², para a instalação de três aparelhos de ar-condicionado tipo split, de 80.000 BTU; de um transmissor de TV, de 15KW, de aproximadamente 1.000kg; e de um transmissor de rádio, em FM, de 10KW, de aproximadamente 500kg – uso de espaço físico em sala 2x3m para instalação de estúdio de rádio.	R\$ 1.500,00	R\$ 110,93	R\$ 1.610,93
4	Uso de espaço físico para a instalação de uma subestação de energia elétrica ou de gerador, relógio medidor de energia e No-Break de 80KVA, com respectivo banco de baterias, dentro das características técnicas apropriadas ao equipamento aqui descrito.	R\$ 900,00	R\$ 66,56	R\$ 966,56
5	Limpeza sistemática do local das instalações, dentro das normas previstas pelo fabricante dos transmissores.	R\$ 1.300,00	R\$ 96,14	R\$ 1.396,14
6	Vigilância constante do local, de modo a garantir a guarda, preservação e segurança dos equipamentos ali instalados.	R\$ 2.600,00	R\$ 192,27	R\$ 2.792,27
7	Inspeção técnica diária, a fim de verificar o perfeito funcionamento de todos os equipamentos instalados (sistema elétrico, condicionadores de ar, transmissores e demais componentes), informando imediatamente à TV Senado ou à Rádio Senado sobre qualquer anomalia.	R\$ 1.600,00	R\$ 118,32	R\$ 1.718,32
Valor Mensal		R\$ 10.000,00		R\$ 10.739,52
Valor Anual		R\$ 120.000,00		R\$ 128.874,24

RESUMO GERAL

	Valor Atual	Diferença %	Valor Reajustado	Diferença R\$
Valor Mensal	R\$ 10.000,00	7,39520%	R\$ 10.739,52	R\$ 739,52
Valor Anual	R\$ 120.000,00	7,39520%	R\$ 128.874,24	R\$ 8.874,24

Obs.: O reajuste passará a vigorar a partir de 10 de outubro de 2011